Lei nº 1.435, de 01 de Dezembro de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Universidades e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, com fins de auxiliar as atividades do Centro de Controle de Zoonose e dá outras providências"
(Autoria: Vereador Willyan Correa de Matos)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com Universidades e Organizações da sociedade Civil de interesse público, visando o bom funcionamento e gerenciamento em comum das atividades do Centro de Controle de Zoonose da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a criar crédito adicional especial no seu Orçamento Programa para manutenção do Centro de Controle de Zoonose, suplementado, se necessário.

Art. 3º O convênio autorizado por esta Lei, terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 01 de Dezembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.